



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL**

CAMPUS NAVIRAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 23347.000975.2018-50)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus Naviraí*, por meio da Coordenação de Materiais (NV-COMAT/DIRAD/IFMS), com sede provisória a Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, Município de Naviraí-MS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/04/2019

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de reagentes químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o IFMS *Campus* Naviraí.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. IFMS *Campus* Três Lagoas;

2.2.2. IFMS *Campus* Corumbá

2.2.3. IFMS *Campus* Dourados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. Certificado de Licença de Funcionamento ou Autorização Especial, para o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens sujeitos a controle e

fiscalização pela Polícia Federal, nos termos da Portaria nº 1.274 de 25 de agosto de 2003 do Ministério da Justiça, assim entendidos aqueles cujo descritivo contenha o texto “PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL”.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licit.nv@ifms.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista e às qualificações técnica e econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 10, 11, 14 e 15 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 3 de 2018.

9.8.1. Na hipótese do item 9.9, a remessa dos documentos em original só será exigida quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação

do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.nv@ifms.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, CEP 79.950-000, Naviraí-MS, setor de licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.10.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

WAGNER ANTONIASSI

DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 960, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wagner Antoniassi, DIRETOR - SUBSTITUTO - NV-DIRGE**, em 19/03/2019 13:38:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52259

Código de Autenticação: bb007df721



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL

CAMPUS NAVIRAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

(Processo Administrativo n.º 23347.000975.2018-50)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de reagentes químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	Acetato de etila , líquido incolor, límpido, inflamável, pureza mínima de 99,5%, fórmula química $CH_3CO_2C_2H_5$, peso molecular 88,11 g/mol, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 141-78-6. Frasco com 1 litro. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	380787	Unidade	6	R\$ 24,19
2	Acetato de sódio anidro , aspecto físico fino composto de cristais brancos ou incolores, fórmula química CH_3COONa anidro, peso molecular 82,03 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 127-09-3. Frasco com 1 quilograma.	355522	Unidade	6	R\$ 62,66

3	<p>Acetato de zinco, aspecto físico cristais ou grânulos brancos, fórmula química (CH₃COO)₂ZN.2H₂O, peso molecular 219,49 g/mol, pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 5970-45-6. Frasco com 1 quilograma.</p>	345875	Unidade	4	R\$ 52,03
4	<p>Ácido acético, aspecto físico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05 g/mol, fórmula química C₂H₄O₂, pureza mínima de 99,5%, característica adicional glacial, reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 64-19-7. Frasco com 1 litro. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL).</p>	412648	Unidade	7	R\$ 29,36
5	<p>Ácido clorídrico, aspecto físico líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCL, teor mínimo de 37%, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 7647-01-0. Frasco de vidro com boca larga (diâmetro de 3 cm), com anel plástico corta-gotas para evitar vazamento. Frasco com 1 litro. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL).</p>	347336	Unidade	15	R\$ 42,95
6	<p>Ácido fosfórico (orto), aspecto físico líquido incolor, inodoro, fórmula química H₃PO₄, peso molecular 98,00 g/mol, teor mínimo de 85%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7664-38-2. Frasco com 1 litro.</p>	352710	Unidade	3	R\$ 42,91
7	<p>Ácido nítrico, aspecto físico líquido límpido, incolor à amarelado, odor sufocante, fórmula química HNO₃, peso molecular 63,01 g/mol, teor mínimo de 65%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7697-37-2. Frasco com 1 litro</p>	356173	Unidade	7	R\$ 66,60
8	<p>Ágar, ágar bacteriológico, pó. Frasco com 500gramas</p>	387015	Unidade	6	R\$ 469,67
9	<p>Água oxigenada (peróxido de hidrogênio), 30 volumes. Frasco com 1 litro.</p>	278441	Unidade	8	R\$ 28,00

10	AIB -ácido indol-3-butírico , cristal incolor à levemente esbranquiçado, inodoro, C ₁₂ H ₁₃ NO ₂ , 203,24 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente, número de referência química CAS 133-32-4. Frasco com 100gramas.	352901	Unidade	2	R\$ 736,66
11	Álcool etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70 GL), apresentação líquido. Frasco com 1 litro.	269941	Unidade	46	R\$ 7,30
12	Álcool etílico , aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5 GL, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p INPM, característica adicional anidro, absoluto, reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 64-17-5. Frasco com 1 litro.	379616	Unidade	46	R\$ 19,59
13	Azul de bromotimol (Indicador azul de bromotimol): corante, tipo azul de bromotimol, aspecto físico pó peso molecular 624.38, fórmula química C ₂₇ H ₂₈ BR ₂ O ₅ S, adicional reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 76-59-5. Frasco com 25g	327396	Unidade	3	R\$ 92,52
14	Azul de metileno P.A-corante, tipo azul de metileno, aspecto físico pó, características adicionais CI 52015. Frasco com 25 gramas	331361	Unidade	2	R\$ 62,72
15	Azul de metileno P.A. Corante, tipo azul de metileno, aspecto físico líquido, características adicionais CI 52015. Frasco de 30 mL.	329774	Unidade	5	R\$ 13,17
16	Bicarbonato de sódio , pó branco, fino, peso molecular 84,01 g/mol, fórmula química NaHCO ₃ , pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A./ ACS, número de referência química CAS 144-55-8. Frasco com 1 quilograma.	412636	Unidade	6	R\$ 23,08
17	Bissulfito de sódio , aspecto físico pó branco cristalino, fórmula química NaHSO ₃ , peso molecular 104,06 g/mol, grau de pureza teor de (SO ₂) mínimo de 58,5%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7631-90-5. Frasco com 1 quilograma.	347654	Unidade	2	R\$ 28,52

18	Carbonato de amônio , aspecto físico cristal incolor ou pó branco, odor característico, peso molecular 96,09 g/mol, fórmula química (NH ₄) ₂ CO ₃ , pureza mínima de 99%(teor mínimo de 30% de amônia), característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 506-87-6. Frasco com 1 quilograma.	347927	Unidade	2	R\$ 80,53
19	Carbonato de sódio anidro , aspecto físico pó ou cristais brancos, higroscópicos, inodoros, fórmula química Na ₂ CO ₃ anidro, peso molecular 105,99 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 497-19-8. Frasco com 1 quilograma. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	347958	Unidade	8	R\$ 30,58
20	Cloreto de amônio , aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, peso molecular 53,49 g/mol, fórmula química NH ₄ Cl, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 2125-02-9. Frasco com 1 quilograma..	352801	Unidade	3	R\$ 33,66
21	Cloreto de magnésio , fórmula química MgCl ₂ .6H ₂ O (hexahidratado), aspecto físico cristal ou floco, incolor a esbranquiçado, inodoro, peso molecular 203,31 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7791-18-6. Frasco com 1 quilograma	360537	Unidade	5	R\$ 28,26
22	Cloreto de níquel , aspecto físico cristal verde, inodoro, higroscópico, fórmula química NiCl ₂ .6H ₂ O (hexahidratado), peso molecular 237,71 g/mol, grau de pureza mínima de 97%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7791-20-0. Frasco com 1 quilograma	359087	Unidade	3	R\$ 149,67
23	Cloreto de bário , aspecto físico pó ou grânulo cristalino, incolor ou branco, fórmula química BaCl ₂ .2H ₂ O, peso molecular 244,27 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 10326-27-9. Frasco com 1 quilograma	380439	Unidade	2	R\$ 44,02

24	Cloreto de cálcio dihidratado , aspecto físico pó, granulado ou escama branca ou rosada, opaca, fórmula química $\text{CaCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, peso molecular 147,01 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 10035-04-8. Frasco com 1 quilograma	346620	Unidade	12	R\$ 47,27
25	Cloreto de estrôncio , aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, fórmula química $\text{SrCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (hexahidratado), peso molecular 266,62 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 10025-70-4. Frasco com 500 gramas.	412997	Unidade	2	R\$ 198,47
26	Cloreto de potássio , aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl , peso molecular 74,55 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7447-40-7. Frasco com 1 quilograma.	352777	Unidade	20	R\$ 36,67
27	Cloreto de sódio , aspecto físico pó cristalino branco ou cristais incolores, fórmula química NaCl anidro, peso molecular 58,45 g/mol, pureza mínima de 99,5% característica adicional reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 7647-14-5. Frasco com 1 quilograma	366472	Unidade	11	R\$ 21,97
28	Cloreto de ferro III (ico) anidro , aspecto físico pó cinza esverdeado escuro à preto, inodoro, fórmula química FeCl_3 anidro, peso molecular 162,21 g/mol, pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7705-08-0. Frasco com 1 quilograma	356835	Unidade	1	R\$ 168,33
29	Clorofórmio , aspecto físico líquido claro, incolor, odor forte Característico, peso molecular 119,38 g/mol, fórmula química CHCl_3 , pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 67-66-3. Frasco com 1 litro. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	380869	Unidade	8	R\$ 37,83
30	Cobre , aspecto físico pó avermelhado, inodoro, fórmula química Cu , peso molecular 63,54 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7440-50-8. Frasco com 100 gramas.	374874	Unidade	2	R\$ 71,47

31	Dicromato de amônio , aspecto físico pó cristalino vermelho alaranjado, brilhante, fórmula química $(\text{NH}_4)_2 \text{CR}_2\text{O}_7$, peso molecular 252,06 g/mol, pureza mínima de 97%, característica adicional reagente P.A./ ACS, número de referência química CAS 7789-09-5. Frasco com 1 quilograma.	370013	Unidade	2	R\$ 381,20
32	Dicromato de potássio , aspecto físico pó fino, cristalino, cor laranja, fórmula química $\text{K}_2\text{CR}_2\text{O}_7$, peso molecular 294,18 g/mol, grau de pureza, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7778-50-9. Frasco com 1 quilograma.	356986	Unidade	7	R\$ 107,79
33	Enxofre , aspecto físico pó fino amarelo, fórmula química S_8 , peso molecular 256,53, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7704-34-9. Frasco com 1 quilograma	413275	Unidade	5	R\$ 22,15
34	Éter etílico - Éter dietílico, fórmula química $(\text{C}_2\text{H}_5)_2\text{O}$, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, pureza mínima de 99,5%, peso molecular 74,12 g/mol, característica adicional reagente P.A./ACS anidro, número de referência química CAS 60-29-7. Frasco com 1 litro. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	352742	Unidade	9	R\$ 95,30
35	Fenoltaleína , fórmula química $\text{C}_{20}\text{H}_{14}\text{O}_4$, peso molecular 318,33 g/mol, aspecto físico cristal branco a levemente amarelado, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 77-09-8. Frasco com 25 gramas	366475	Unidade	6	R\$ 32,78
36	Fucsina básica-Corante , fucsina básica, pó, CI 42510. Frasco com 100 gramas	331021	Unidade	1	R\$ 98,67
37	Glicerina-glicerol , aspecto físico líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$, peso molecular 92,09 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 56-81-5. Frasco com 1 litro.	353077	Unidade	5	R\$ 36,07
38	Hexano , aspecto físico líquido transparente, peso molecular 86,18 g/mol, fórmula química C_6H_{14} (n-hexano), pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 110-54-3. Frasco com 1 litro	354574	Unidade	6	R\$ 25,94

39	Hidróxido de amônio , aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular 35,05 g/mol, fórmula química NH ₄ OH, teor de NH ₃ entre 28 e 30%, em solução aquosa, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 1336-21-6. Frasco com 1 litro. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	347756	Unidade	6	R\$ 21,32
40	Hidróxido de potássio , aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11 g/mol, fórmula química KOH, teor mínimo de 85%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 310-58-3. Frasco com 1 quilograma. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL).	347797	Unidade	6	R\$ 164,27
41	Hidróxido de sódio , aspecto físico em lentilhas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 1310-73-2. Frasco com 1 quilograma. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	355207	Unidade	7	R\$ 37,64
42	Iodeto de potássio , aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química KI, peso molecular 166,01 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., cas 7681-11-0. Frasco com 100 gramas.	353071	Unidade	7	R\$ 88,20
43	Iodato de potássio , aspecto físico pó cristalino branco e inodoro, peso molecular 214 g/mol, fórmula química KIO ₃ , anidro, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7758-05-6. Frasco com 500 gramas.	374023	Unidade	2	R\$ 251,46
44	Lugol - corante, tipo lugol forte, aspecto físico líquido, características adicionais solução a 5%. Frasco com 100 ml.	327212	Unidade	5	R\$ 37,47

45	Magnésio , aspecto físico em fita, fórmula química Mg, peso molecular 24,31 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, dimensões 0,2 mm x 3 mm, número de referência química CAS 7439-95-4. Frasco com 25 gramas. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL) .	398904	Unidade	3	R\$ 267,93
46	Meio de cultura LB (Luria ertani)-meio de cultura., tipo caldo luria bertani miller, aspecto físico pó. Frasco com 500 gramas.	376047	Unidade	3	R\$ 285,77
47	Metanol – Álcool metílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química CH ₃ OH, peso molecular 32,04 g/mol, pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente P.A./ ACS, número de referência química cas 67-56-1. Frasco com 1 litro. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	348265	Unidade	11	R\$ 19,44
48	Nitrato de potássio , aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 101,10 g/mol, fórmula química KNO ₃ , pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 7757-79-1. Frasco com 1 quilograma.	357897	Unidade	3	R\$ 608,27
49	Nitrato de prata , aspecto físico cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química AgNO ₃ , peso molecular 169,87 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 7761-88-8. Acondicionamento em frasco apropriado. Frasco com 25 gramas.	412728	Unidade	7	R\$ 134,87
50	Óculos de proteção individual , material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente antiembaçante, modelo lentes apoio nasal com proteção lateral, características adicionais incolor/haste tipo espátula regula comprimento.	373538	Unidade	251	R\$ 7,43
51	Óleo de imersão , para microscopia, líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm ³ . Frasco de 100 mL.	334384	Unidade	4	R\$ 46,33
52	Permanganato de potássio , aspecto físico pó cristalino marrom violáceo, inodoro, fórmula química KMNO ₄ , peso molecular 158,03 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 7722-64-7. Frasco com 1 quilograma. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	380907	Unidade	5	R\$ 73,99

53	Sabão em barra , sabão glicerinado, neutro, 1ª qualidade. Embalagem com 5 unidades (1 quilograma).	298406	Unidade	10	R\$ 7,27
54	Soro Fisiológico 0,9%: cloreto de sódio, 0,9%_ solução injetável, sistema fechado. Ampola de 10 mL	268236	Unidade	110	R\$ 0,54
55	Sulfato de cobre II pentahidratado, fórmula química $CUSO_4 \cdot 5H_2O$, aspecto físico fino cristal azul, peso molecular 249,68 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 7758-99-8. Frasco com 1 quilograma	345770	Unidade	15	R\$ 56,05
56	Sulfato de ferro II (oso) heptahidratado, aspecto físico pó azul a verde azulado, fórmula química $FESO_4 \cdot 7H_2O$ (sulfato de ferro II heptahidratado), peso molecular 278,01 g/mol, grau de pureza mínima de 99% característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7782-63-0. Frasco com 1 quilograma.	437244	Unidade	4	R\$ 39,33
57	Sulfato de magnésio anidro , aspecto físico cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, fórmula química $MgSO_4$ anidro, peso molecular 120,39 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 7487-88-9. Frasco com 1 quilograma.	352214	Unidade	6	R\$ 30,51
58	Sulfato de zinco , aspecto físico pó ou cristal, incolor ou branco, fórmula química $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$, peso molecular 287,60 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A / ACS, número de referência química CAS 7446-20-0. Frasco com 1 quilograma.	346778	Unidade	2	R\$ 44,95
59	Tiocianato de potássio , aspecto físico cristais incolores, inodoros, higroscópicos, fórmula química $KSCN$, peso molecular 97,18 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A./ACS, número de referência química CAS 333-20-0. Frasco com 100 gramas.	437627	Unidade	4	R\$ 30,00
60	Tiosulfato de sódio anidro , aspecto físico cristal incolor, inodoro, fórmula química $Na_2S_2O_3$ anidro, peso molecular 158,11 g/mol, pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7772-98-7. Frasco com 1 quilograma.	347745	Unidade	3	R\$ 222,49

61	Zinco (Zinco Metálico em pó), aspecto físico pó branco-azulado ou cinza prata, inodoro, fórmula química ZN, peso molecular 65,38 g/mol, pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7440-66-6. Frasco com 100 gramas.	347684	Unidade	4	R\$ 22,50
VALOR TOTAL PREVISTO		R\$ 27.474,81 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)			

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme descritivos detalhados e unidades de medida estabelecidos no item 1.1.

Item	Identificação	Gerenciador		Participantes			Total
		NV	CB	TL	DR		
1	Acetato de Etila	4	2	-	-	6	
2	Acetato de sódio anidro	2	-	2	2	6	
3	Acetato de zinco	2	-	-	2	4	
4	Ácido acético	2	3	-	2	7	
5	Ácido clorídrico	5	5	-	5	15	
6	Ácido fosfórico (orto)	2	-	1	-	3	
7	Ácido nítrico	2	3	-	2	7	
8	Ágar	4	2	-	-	6	
9	Água oxigenada	3	1	1	3	8	
10	AIB -ácido indol-3-butírico	2	-	-	-	2	
11	Álcool etílico	20	15	1	10	46	
12	Álcool etílico	20	15	1	10	46	
13	Azul de bromotimol	1	1	1	-	3	

14	Azul de metileno	1	-	1	-	2
15	Azul de metileno	5	-	-	-	5
16	Bicarbonato de sódio	2	1	1	2	6
17	Bissulfito de sódio	1	-	-	1	2
18	Carbonato de amônio	1	-	-	1	2
19	Carbonato de sódio anidro	2	3	1	2	8
20	Cloreto de amônio	1	1		1	3
21	Cloreto de magnésio	2	-	1	2	5
22	Cloreto de níquel	1	1	-	1	3
23	Cloreto de bário	2	-	-	-	2
24	Cloreto de cálcio dihidratado	12	-	-	-	12
25	Cloreto de estrôncio	1	-	-	1	2
26	Cloreto de potássio	12	1	1	6	20
27	Cloreto de sódio	2	8	1	-	11
28	Cloreto de ferro III	1	-	-	-	1
29	Clorofórmio	2	3	1	2	8
30	Cobre	1	-	1	-	2
31	Dicromato de amônio	1	-	-	1	2
32	Dicromato de potássio	3	-	1	3	7
33	Enxofre	5	-	-	-	5
34	Éter etílico	4	1	-	4	9
35	Fenolftaleína	2	1	1	2	6

36	Fucsina básica-Corante	1	-	-	-	1
37	Glicerina-glicerol	1	2	1	1	5
38	Hexano	2	2	-	2	6
39	Hidróxido de amônio	2	1	1	2	6
40	Hidróxido de potássio	2	1	1	2	6
41	Hidróxido de sódio	3	1	-	3	7
42	Iodeto de potássio	2	1	2	2	7
43	Iodato de potássio	2	-	-	-	2
44	Lugol	2	1	2	-	5
45	Magnésio	1	-	1	1	3
46	Meio de cultura LB	3	-	-	-	3
47	Metanol	4	2	1	4	11
48	Nitrato de potássio	1	-	1	1	3
49	Nitrato de prata	2	1	2	2	7
50	Óculos de proteção individual	60	111	20	60	251
51	Óleo de imersão	1	1	1	1	4
52	Permanganato de potássio	2	1	-	2	5
53	Sabão em barra	5	-	-	5	10
54	Soro Fisiológico	50	10	-	50	110
55	Sulfato de cobre II	6	2	1	6	15
56	Sulfato de ferro II	2	-	-	2	4
57	Sulfato de magnésio anidro	2	2	-	2	6

58	Sulfato de zinco	1	-	-	1	2
59	Tiocianato de potássio	2	1	1	-	4
60	Tiosulfato de sódio anidro	1	1	1	-	3
61	Zinco (Zinco Metálico em pó)	2	-	-	2	4

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O IFMS – *Campus* Naviraí tem em seu quadro os cursos Técnico em Agricultura e Técnico em Informática para Internet e Ensino Superior em Agronomia totalizando aproximadamente 420 estudantes, que possuem na sua grade curricular disciplinas como química, biologia e matérias específicas do curso de Agronomia que necessitam da realização de atividades práticas, sendo que estas, apresentam uma carga horária a serem cumpridas.

Nessa perspectiva, a aquisição dos reagentes tem como objetivo a implantação dos laboratórios de química e biologia, assim como auxiliar no desenvolvimento de aulas práticas, pesquisa e extensão.

As aulas de laboratório propiciam uma interatividade maior entre os alunos e a matéria que está sendo abordada e a falta do material torna o aprendizado ineficiente, já que uma das finalidades da Instituição é “(...) constituir-se em centro de excelência na oferta de ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, como forma de estimular o desenvolvimento de espírito crítico voltado à investigação (...)” (Plano de Desenvolvimento do *Campus* – PDC).

O quantitativo foi estimado com base na demanda prevista para o período de um ano, tendo em vista que os itens nunca foram adquiridos e não há histórico de consumo, de modo que não é possível obter dados objetivos de quantificação.

Em caso de não aquisição, diversos experimentos laboratoriais não poderão ser realizados, prejudicando a dimensão prática das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Foram analisados aspectos de sustentabilidade quanto da seleção dos itens, porém não coube exigência de critérios compatíveis de consumo social e ambiente sustentáveis, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 2010.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Todos os itens listados no presente instrumento caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usais no mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

IFMS Campus Naviraí CNPJ: 10.673.078/0011-00	Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, CEP 79.950-000 Naviraí-MS
IFMS Campus Corumbá CNPJ: 10.673.078/0005-54	Rua Pedro de Medeiros S/N, Bairro Popular Velha – Corumbá/MS, CEP: 79.310-110
IFMS Campus Três Lagoas CNPJ: 10.673.078/0008-05	Rua Angelo Melão, 790, Bairro: Jardim das Paineiras, Três Lagoas/ MS, CEP: 79.641-162
IFMS Campus Dourados CNPJ: 10.673.078/0010-11	Rua Filinto Muller nº 1790 – Bairro Canaã, CEP 79.833-520 – Dourados/MS, Tel. (67) 3410 - 8500

4.2. Para todos os itens, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo, servidor responsável pelo almoxarifado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dias) dias, prorrogável por igual período à critério da autoridade máxima da unidade gestora, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal ou termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Cada item deverá ser fornecido acompanhado de sua respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), bem como de outros documentos que se fizerem necessários para seu transporte legal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado

o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

$$\frac{(6/100)}{100}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5. cometer fraude fiscal;

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.4. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias) dias;

12.4.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Naviraí – MS, 19 de março de 2019.

WAGNER ANTONIASSI

DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 960, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wagner Antoniassi, DIRETOR - SUBSTITUTO - NV-DIRGE**, em 19/03/2019 13:38:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52299

Código de Autenticação: f23af60fb1



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *IFMS CAMPUS NAVIRAÍ*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus Naviraí*, com sede provisória a Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, Município de Naviraí-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0011-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Matheus Bornelli de Castro, nomeado pela Portaria nº 1.412 de 06 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.383.486-29 portador da Carteira de Identidade nº 14.292.848 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019, publicada no Diário Oficial da União de/...../200....., processo administrativo n.º 23347.000975.2018-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor homologado: [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecido à [endereço do fornecedor]

SÓCIO ADMINISTRADOR: [xxxxxxxxxxxxxxxx] CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFMS – *Campus Naviraí*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Identificação	NV	CB	TL	DR	Total

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo

aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Naviraí, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do órgão gerenciador

WAGNER ANTONIASSI

DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 960, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

Representante legal do fornecedor registrado

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Wagner Antoniassi, DIRETOR - SUBSTITUTO - NV-DIRGE**, em 19/03/2019 13:39:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52309

Código de Autenticação: bc22f0e890





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas

(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wagner Antoniassi, DIRETOR - SUBSTITUTO - NV-DIRGE**, em 19/03/2019 13:37:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52314

Código de Autenticação: 1f33f7ca5c



.....
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br